

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 30339/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **30339/2022** de interesse de **INCORPORACAO OPUS 80 SPE LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 22, 23/24, nº Iptu(s) 30207903870000, 30207904150000, da quadra 50, situados na(s) Rua 144, Setor SET MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 4.872, 165.494, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - GO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 22/24 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 22 Área: **435 m²**

Frente PARA A RUA 144: 14,50 m

Fundo COM O LOTE 9/10: 14,50 m

Lado direito COM O LOTE 23/24: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 21: 30,00 m

LOTE 23/24 Área: **870 m²**

Frente PARA A RUA 144: 29,00 m

Fundo COM O LOTE 07 E 08: 29,00 m

Lado direito COM O LOTE 25: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 22: 30,00 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 22/24 Área: **1305 m²**

Frente PARA A RUA 144: 43,50 m

Fundo COM OS LOTES 9/10, 08 E 07: 43,50 m

Lado direito COM O LOTE 25: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 21: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação